PA nº 12.948/2026

EDITAL Nº 051/2026
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA,** para a contratação de profissional para desempenhar atividades no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

1 – DAS VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISÍTOS MÍNIMOS [1]	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
1° Critério de Prioridade **TNS/ES/Médico Psiquiatra**	02 + CR**	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Possuir Título de Especialista em **Psiquiatria** (habilitação/residência em Psiquiatria - RQE Registro de Qualificação de Especialidade); e c) Registro da Especialidade (Psiquiatria) no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções).	20 horas semanais	9.237,12
2° Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico **Clínico Geral**	**(*)**+ CR**	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; e c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); e d) Possuir curso de especialização em **Psiquiatria**.	20 horas semanais	9.237,12

([1]) Conforme estipulado no item 6.4 deste Edital.
(*) A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento da vaga dentro do 1° critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2° critério de prioridade.
(**) Cadastro Reserva.

2 – CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO[3]		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
11/11/2026 à 18/11/2026	das **07h** do dia 11/11/2026 às **16h** do dia 18/11/2026	Através do formulário: https://forms.gle/dFeWzSuaT49wJJYP7

([3]) Conforme estipulado no item 6 deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
		LOCAL
DATA	**HORÁRIO**	Publicação no Site do Município:
19/11/2026	**17** horas	https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS [5]		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
20/11/2026 e 23/11/2026	**07**h às **17**h	Através do e-mail: setorpessoaleditais@gmail.com

([5]) Conforme estipulado no item 8 deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
		LOCAL
DATA	**HORÁRIO**	Publicação no Site do Município e Diário Oficial do Município:
25/11/2026	**17** horas	https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3

3 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o **ESTATUTÁRIO**, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990. As contratações temporárias, nos termos da legislação (Lei Municipal nº 5.060/2009, que regulamenta os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público) podem ter a duração inicial de **6 (seis) meses, sendo admitida uma única prorrogação, independentemente do prazo, desde que a duração total do contrato não ultrapasse 12 (doze) meses.** Ressalta-se que o contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, caso cesse a necessidade que justificou a contratação.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Contratação temporária de excepcional interesse público, no atendimento de demandas dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.060/2009, com a devida autorização da autoridade competente, conforme o Processo Administrativo n.º 12.948/2026.

4.2. As hipóteses de dispensas estão previstas no item 15.

5 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias, bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão;
- Não receber proventos de aposentadoria por incapacidade permanente;
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, para constatação de aptidão física;
- **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;**
- **Não se enquadrar na situação de vedação de acúmulo de cargos estabelecida na Lei Municipal 2.673/1995, Artigo 159, § 3°;**
- Cumprir as determinações deste Edital.

6 – DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições deverão serão realizadas através do envio da documentação via formulário, conforme estabelecido abaixo:

Data para inscrição: 11/11/2026 à 18/11/2026

Horário: das 07h do dia 11/11/2026 às 16h do dia 18/11/2026

6.3. O candidato participante do **Edital Nº 051/2026 - SEMUS - TNS/ES/Médico Psiquiatra** deverá responder ao formulário através do link: https://forms.gle/dFeWzSuaT49wJJYP7, anexando adequadamente a documentação solicitada.

6.3.1. No formulário, somente será aceito o arquivo disposto no local previamente designado.

6.3.2. A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento de vagas dentro do 1° critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2° critério de prioridade.

6.4. Cópia dos seguintes documentos deverão ser anexadas ao formulário:

6.4.1 - 1º Critério de Prioridade - TNS/ES/Médico Psiquiatra

a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso obrigatório);

b) Diploma/Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo de TNS/ES/Médico Psiquiatra (frente e verso obrigatório).

c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe na especialidade de **Psiquiatria** (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);

d)Títulos conforme anexo I (caso possua).

6.4.1.2 - 2º Critério de Prioridade (TNS/ES/Médico CLÍNICO GERAL)

a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso obrigatório);

b) Apresentar Diploma reconhecido pelo MEC do Curso Superior Completo em Medicina (frente e verso obrigatório);

c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);

d) Possuir curso de especialização em **Psiquiatria**, conforme solicitado no item 1 - DAS VAGAS, 2° Critério de prioridade, letra " d" (diploma frente e verso obrigatório).

e) Títulos conforme anexo I (Caso possua);

6.4.2. A documentação de inscrição enviada via formulário deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível. Não serão analisados documentos cuja imagem estiver embaçada, pixelada, distorcida ou recortando partes. Scan de cópias não serão aceitos, apenas serão aceitos scans do documento original e em cores.

6.4.3. Caso a documentação não possa ser analisada em virtude de não atender às exigências do item 6.4.2, o documento será desconsiderado e não será aceito envio posterior de documento com melhor qualidade de imagem para análise da Comissão.

6.4.4. Não serão aceitos atestados/declaração de conclusão de curso, históricos, comprovantes de pagamentos e taxas dos referidos documentos.

6.4.5. O envio de documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por qualquer questão que possa impedir o recebimento do arquivo, seja por dificuldades técnicas com equipamentos, problemas de conexão ou qualquer outra circunstância que possa inviabilizar o envio do mesmo;

6.6. Não serão considerados os documentos anexados em campos que não condizem com a documentação solicitada no formulário, podendo acarretar em desclassificação, caso o candidato não insira a documentação mínima exigida em seu campo destinado.

6.7. Caso o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado ao formulário em campo específico o documento que comprove a alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

6.8. Diplomas em *Língua Estrangeira* somente serão considerados uma vez que **revalidado** por meio de universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Lei Federal nº *9.394*, Seção V - Capítulo IV, Art. 48, §2º de 20 de Dezembro de 1996.

6.9. Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem os documentos de requisito mínimo para a vaga, solicitados no item *6.4*, para o 1° e 2º critério de prioridade dos itens 6.4.1 - letras "*a*" até "*c*" e item 6.4.1.2, letras "a" até "d".

6.9.1. Os candidatos do 1° critério de prioridade, estarão sujeitos a mudança para o 2° critério caso não conste no Conselho Federal de Medicina - CFM, o registro da especialidade do cargo de inscrição.

6.9.2. Serão desclassificadas as inscrições cuja documentação seja encaminhada por meio do formulário após o prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital, por caracterizarem-se como intempestivas, não sendo admitido o recebimento ou processamento de documentação apresentada fora do prazo editalício.

6.9.3 As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

6.9.4 É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.

7 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Esta seleção constará de Prova de Títulos - Cursos de aperfeiçoamento profissional, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital, sendo de caráter classificatório.

7.2. A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.3. O critério de desempate será pelo candidato mais idoso.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Caberá recurso contra o resultado da classificação nos **dias 20/11/2026 e 23/11/2026**, que deverá ser enviado para o e-mail setorpessoaleditais@gmail.com, identificando no campo "assunto" - "***Interposição de Recurso - Processo Seletivo Edital Nº 051/2026 - SEMUS - TNS/ES/Médico Psiquiatra***".

8.2. Os recursos realizados fora do período estipulado no item *2 - Cronograma*, serão automaticamente indeferidos por serem realizados intempestivamente.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3

9.2 – O resultado final estará disponível no site do município - https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3 e publicado no Diário Oficial do Município - https://www.varginha.mg.gov.br/portal/diario-oficial.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação, devendo apresentar os documentos necessários, principalmente o Registro no Conselho de Classe, vigente à época da convocação para contratação, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício, sendo em local, data e horário a serem definidos.

10.2. A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento da vaga dentro do 1° critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2° critério de prioridade.

11 – EXAMES ADMISSIONAIS

11.1. Todos os candidatos em processo de contratação, serão encaminhados ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, para realização de exames médicos admissionais.

11.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças preexistentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

11.3. Para a realização do Exame Admissional, às expensas do próprio candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares:

I - Hemograma completo;

II – Glicemia de jejum;

III – Creatinina.

11.3.1. Os exames descritos no item anterior somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

11.3.2. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

11.4. No exame admissional, o Médico Examinador poderá exigir novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física do candidato.

11.5. O candidato considerado inapto ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

12 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura (*Praça Marechal Deodoro, 120 – Bom Pastor, Varginha/MG, tel : 3677-8216*):

12.1.1. Comprovante de aptidão para a função em conformidade com o item 11, expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, sendo desclassificado o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

12.1.2. Comprovante de escolaridade/qualificação mínima exigida para o cargo estabelecido no Concurso Público - Edital 01/2025, com diplomas originais, comprovando habilitação para o cargo.

12.1.3. Será excluído do processo o candidato que não comprovar a escolaridade/qualificação mínima exigida nos itens 1, em *requisitos mínimos,* e 6.4 deste Edital.

12.1.4. Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargos e funções públicas (formulário fornecido pelo DRHU ao candidato que conquistar a vaga).

12.1.5. Apresentar declaração de bens recente.

12.1.6. Apresentar declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda e / ou Abono Família (formulário

fornecido pelo DRHU ao candidato que conquistar a vaga).

12.1.7. Apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Varginha, cópias dos seguintes documentos:

1. ☐ 2 (DUAS) FOTOS 3x4 (RECENTES E IGUAIS);
2. ☐ ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL (APTO) - **ORIGINAL**;
3. ☐ PIS/PASEP OU CARTÃO DO CIDADÃO (extrato na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO BRASIL);
4. ☐ CPF (O NOME NO DOCUMENTO DEVE SER IGUAL AO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO) E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF - EMITIDO PELO SITE DA RECEITA FEDERAL (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
5. ☐ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, DISPONÍVEL NO CANAL DE AUTOATENDIMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/ E EMITIDA APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
6. ☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE;
7. ☐ CARTEIRA DE TRABALHO; (página da foto e página atrás da foto)
8. ☐ CERTIFICADO DE RESERVISTA;
9. ☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (**SE CASADO(A) APRESENTAR CPF DO CÔNJUGE**)
10. ☐ ATESTADO DE ANTECEDENTES (**UAI** OU **www.pc.mg.gov.br**);
11. ☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO, **CPF** E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 22 ANOS;
12. ☐ DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MAIORES DE 4 ANOS E MENORES DE 18 ANOS;
13. ☐ DECLARAÇÃO DE AJUSTE PARA TODOS OS DEPENDENTES PARA I.R. (COM **EXCEÇÃO** DE FILHOS);
14. ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
15. ☐ CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO DE NOMEAÇÃO (**ORIGINAL** E **XEROX** DO DIPLOMA E DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE – APENAS PARA PROFISSÕES REGULAMENTADAS) E HISTÓRICO ESCOLAR/DIPLOMA DE ENSINO EXIGIDO EM EDITAL;
16. ☐ CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER (NÃO PODE SER CONTA POUPANÇA)(Nº AGÊNCIA E CONTA);
17. ☐ CERTIDÕES CÍVEL E CRIMINAL EXPEDIDAS PELO **FÓRUM** OU PELO SITE **www.tjmg.jus.br** , RECENTES E EMITIDAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
18. ☐ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS RECENTE;
19. ☐ PRONTUÁRIO CARTEIRA DE MOTORISTA (SOMENTE PARA CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR VEICULOS PESADOS);
20. ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE DO CARGO REQUERIDO EM VIGÊNCIA, RECENTE E EMITIDA APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
21. ☐ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO;

12.1.7.1. Poderão constar demais documentos necessários para efetuar a contratação e, os mesmos serão discriminados por meio de relação de documentos emitida pelo DRHU ao candidato que conseguir a vaga.

12.1.7.2. A relação de documentos à serem entregues ao DRHU **deverá ser apresentada seguindo rigorosamente a ordem solicitada e, todas as páginas à serem preenchidas a próprio punho, deverão estar prontas no ato da entrega da documentação.**

12.1.7.3. Caso ocorra a perda ou extravio da relação de documentos entregue ao candidato, o mesmo deverá, obrigatoriamente, solicitar segunda via ao Departamento de Recursos Humanos, não sendo admitida cópia do referido documento.

12.2. Apresentar documentação atualizada, caso haja alteração no nome por qualquer motivo.

12.3. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação (Decreto Federal nº 8.373/2014 e Res. CDES 03 de 29/11/2017).

13 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O rol de atribuição de cargos está estabelecido no ***Decreto Municipal* nº *8.660***, de 22 de fevereiro de 2018***.***

15 - DO DISTRATO

15.1. O distrato pode ocorrer:

a) a pedido;

b) de ofício.

15.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:

I – Encerramento da demanda;

II – O contratado será submetido a avaliações periódicas, em conformidade com o Decreto nº 5.185 de 2010. Caso não cumpra as atribuições do cargo, Decreto Municipal nº 8.660/2018, ou apresente desempenho profissional inadequado – incluindo número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o exercício da função, o contrato será rescindido. A rescisão também ocorrerá em situações de desacato, atos de indisciplina ou qualquer outra conduta inadequada constatada pela Secretaria Municipal de Administração. Nesses casos, o contratado será desligado nos termos da legislação vigente e substituído pelo candidato seguinte da lista de aprovação.

III – Contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

IV – Contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato.

15.3. O servidor contratado que tiver a rescisão do seu contrato de trabalho, não poderá ser novamente contratado, ressalvados aqueles casos em que restar demonstrado que não mais permanecem as razões de sua inaptidão para o serviço público municipal, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.185 de 30 de abril de 2010.

15.4. O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por processo administrativo disciplinar.

15.5. Sempre que ocorrer dispensa, o candidato será oficialmente comunicado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Este processo seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da classificação final.

16.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

16.2.1 - Cabe exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados no Site do Município https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3 ou publicados no Diário Oficial do Município https://www.varginha.mg.gov.br/portal/diario-oficial .

16.2.2 - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.3 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Deverá também estar atento às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

16.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;

b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;

c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 5.

16.4.1 – A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos conforme item 10.1, ficando o candidato ciente desde já que a **convocação é para início imediato.** O candidato que não atender a qualquer etapa de convocação será excluído das vagas ofertadas.

Varginha, 11 de novembro de 2026.

Heron Ataíde Martins
Secretário Municipal de Saúde

Anderson José de Souza
Presidente da Comissão

Michel Carmozine Goulart
Membro da Comissão

Karen Machado Porto
Membro da Comissão

ANEXO I

TÍTULOS		
Pontuação	**Titulação**	**Observação**
10 (dez) pontos	**Título de Especialista**	Em áreas correlatas à Psiquiatria.
10 (dez) pontos	**Residência Médica**	Em áreas correlatas à Psiquiatria.
07 (sete) pontos	Pós-graduação *lato-sensu* (**Especialização**)	Cujo conteúdo programático possui aplicabilidade no cargo pretendido, sendo limitado a dois cursos.
01 (um) ponto	Curso de **Aperfeiçoamento Profissional** (carga horária de **40** horas à **119** horas)	Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de **01 de janeiro de 2020.** A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido. Considera-se Curso de Aperfeiçoamento Profissional aqueles realizados **após a conclusão do Curso de Ensino Superior.**
02 (dois) pontos	Curso de **Aperfeiçoamento Profissional** (carga horária acima de **120 horas**)	Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de **01 de janeiro de 2020.** A pontuação será limitada a dois cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido. Considera-se Curso de Aperfeiçoamento Profissional aqueles realizados **após a conclusão do Curso de Ensino Superior.**

Nota: Não serão pontuados os títulos:

a) De exigência/requisito para o cargo;
b)De cursos não concluídos;
c) Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;
d) Que não tenham relação direta com o cargo do candidato;
e) Expedidos em data posterior à publicação deste Edital.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de **10** pontos)		
Pontuação	**Tempo**	**Observação**
2 (dois) pontos	**06** (seis) meses ininterruptos	*Será aceito o Relatório de Vínculo de Funcionários da Prefeitura do Município de Varginha/MG, desde que correlato ao cargo de inscrição, contendo a data de emissão, assinatura/carimbo do servidor pertencente ao Setor de Benefícios do Departamento de Recursos Humanos - DRHU, ao qual emitiu o relatório. Das demais instituições, será considerada apenas a documentação que for apresentada através de* ***declaração em papel timbrado****, contendo CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando cargo ou função ocupada, local de lotação, período inicial (dd/mm/aaaa) e final (dd/mm/aaaa) do desenvolvimento das atividades correlatas ao cargo inscrito.*

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requisitar ao candidato que apresente a versão original dos documentos inseridos no ato de inscrição.

ANEXO II

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 051/2026

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital Nº 051/2026: **Anderson José de Souza, Michel Carmozine Goulart** e **Karen Machado Porto** para, sob a presidência do primeiro, proceder à realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos bem como os casos omissos neste Processo de Seleção Simplificada.

Varginha, 11 de novembro de 2026.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha/MG